

LEI N° 1.219, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas de terra abaixo descritas, referentes ao logradouro Rua Odone da Silva Dutra, de propriedade de Isabel Cristina Zanotti Dutra e de Juarez Schmidt, constantes nas Matrículas no Registro de Imóveis n° 80.076 e 38.632, respectivamente.

Parágrafo único. As áreas de terras referida no caput deste Artigo totalizam 6.259,952m², estão identificadas na planta que é parte integrante desta Lei e tem a seguinte descrição:

I - Um terreno Urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 12.834,88m², situado no município de Glorinha, com as seguintes confrontações: Com frente para o Norte confronta com a Avenida Dr. Pompilio Gomes Sobrinho com extensão de 36,36m, a Oeste com dois seguimentos de Reta, um com a extensão de 292,45m confronta-se com Rosa Maria Zanotti Dutra e outro com extensão de 67,63m confrontando cm Dário Leonel Agnoletto, ao sul com extensão de 42,93m confronta com Juarez Schmidt e a Leste com extensão de 364,21 confronta com Tereza Zanotti Dutra, fechando a poligonal com 803,58m de perímetro. Quarteirão: Rua Venâncio dos Santos, Avenida Quatro de Maio, Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho e terras de Adão Soares de Souza.

II - Um terreno Rural, sem benfeitorias, com área superficial de 10.000,00m², dentro do todo maior com área de 270.331,95m², situado em Glorinha, neste município, á direita do todo, com frente ao norte, parte com a estrada Santo Antônio Porto Alegre e parte com terras que foram de Adelino José Dutra, atualmente de Gilberto Pereira de Moraes; nos fundos ao Sul, por uma linha reta, com terras que foram de Nelly Dutra Alano da Silva, hoje de Adão Soares de Souza; por um lado, a leste, por uma linha reta no sentido norte-sul, partindo da aludida Estrada Santo Antônio-Porto Alegre, dividindo-se com terras que foram de Elly Dutra Alano da Silva, hoje de Adão Soares de Souza, e, pelo outro lado, ao oeste, em pequena extensão, com terreno que pertenceu a Adelino José Dutra, atualmente de Gilberto Pereira de Moraes e em maior extensão, com a estrada que da Glorinha vai a Três Figueiras, todas as divisas por cercas de arame.

Art. 2º. A escritura de doação das áreas descritas no Art. 1º deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 1.219, DE 22 DE JANEIRO DE 2010 – FL. 02

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de janeiro de 2010.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento